

PINHEIRONETO
ADVOGADOS

TributAção

Janeiro de 2015 – Edição Extraordinária

Publicada a Regulamentação do Programa de Parcelamento Incentivado de 2014 do Município de São Paulo

Em 8.1.2015, foi publicado o Decreto Municipal nº 55.828/2015, que regulamenta o Programa de Parcelamento Incentivado de 2014 (“PPI 2014”) instituído recentemente pela Lei Municipal nº 16.097/2014 para parcelamento de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, bem como aqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013.

O regulamento prevê que o ingresso no PPI 2014 deverá ser efetuado por meio de solicitação do sujeito passivo no Portal de Adesão ao PPI-2014 disponibilizado no site da Prefeitura do Município de São Paulo, no qual serão indicados os débitos que o contribuinte pretende incluir no programa.

O prazo para adesão e formalização do pedido de ingresso no PPI 2014 se encerra em 30.4.2015, exceto para os casos de débitos oriundos de parcelamento em andamento, que deverão ser incluídos no programa até 17.4.2015.

Com relação ao pagamento dos débitos no PPI 2014, é importante destacar que o ingresso no programa impõe ao sujeito passivo a autorização de débito automático das parcelas em conta corrente mantida em instituição financeira cadastrada pelo Município de São Paulo. Nesse sentido, o contribuinte que optar pelo pagamento em até 120 parcelas deverá efetuar o pagamento da primeira parcela por meio Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP, emitido após a formalização da adesão ao programa, e solicitar junto a determinadas instituições financeiras¹ o cadastramento do débito automático para as demais parcelas com base no código gerado e informado no DAMSP.

Por fim, ressaltamos que a formalização do pedido de adesão ao programa de parcelamento implica em desistência automática de impugnações, defesas, recursos e outros requerimentos administrativos relativos ao crédito tributário indicado pelo sujeito passivo. Com relação ao crédito tributário objeto de discussão judicial, o contribuinte deve comprovar a desistência de ações e/ou

¹ Banco do Brasil, Bradesco, CEF, Citibank, HSBC, Itaú, Safra, Santander, Banrisul.

Embargos à Execução Fiscal mediante a apresentação de cópia das petições de desistência protocoladas nos respectivos processos dentro do prazo de 60 dias contados da formalização do pedido, bem como comprovar o recolhimento de eventuais custas e encargos no prazo de 90 dias contados dessa mesma data.

Feitas essas considerações, recomendamos àqueles que tenham interesse na adesão ao PPI 2014 que iniciem o quanto antes a análise a respeito da pertinência da inclusão dos seus débitos no programa, o que deverá ser realizado em relação a cada um dos casos concretos.

O boletim tributário **TributAção** é desenvolvido mensalmente pelos profissionais que integram a Área Tributária de Pinheiro Neto Advogados.

Sócios da Área Tributária:

São Paulo: Sérgio Farina Filho, Marcelo Mazon Malaquias, Ricardo Luiz Becker, Luciana Rosanova Galhardo, Mauro Berenholc, Eduardo Carvalho Caiuby, Luiz Roberto Peroba Barbosa, Tércio Chiavassa, Marcelo Marques Roncaglia, Giancarlo Chamma Matarazzo, Flávio Veitzman e Jorge N. F. Lopes Jr.

Rio de Janeiro: Carlos Henrique T. Bechara, Marcos de Vicq de Cumptich e Emir Oliveira.

Colaboraram com esta edição: Luiz Roberto Peroba, Marcelo Marques Roncaglia, Rodrigo de Sá Giarola, Diego Caldas e Alice Marinho.

São Paulo
R. Hungria, 1.100
01455-906
São Paulo . SP
t. +55 (11) 3247 8400
f. +55 (11) 3247 8600
Brasil

Rio de Janeiro
R. Humaitá, 275 . 16º andar
22261-005
Rio de Janeiro . RJ
t. +55 (21) 2506 1600
f. +55 (21) 2506 1660
Brasil

Brasília
SAFS . Quadra 2 . Bloco B
Ed. Via Office . 3º andar
70070-600 . Brasília . DF
t. +55 (61) 3312 9400
f. +55 (61) 3312 9444
Brasil

www.pinheironeto.com.br
pna@pn.com.br